



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 543/1991, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).  
Parágrafo único – O Crédito Adicional de que trata este artigo destina-se a cobrir despesas com a perfuração de um poço semi artesiano e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior serão contabilizadas na seguinte dotação:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
04.03 – Seção de Serviços Urbanos  
13764471.44 – Perfuração e Instalação de Poço semi artesiano  
4.1.2.0.00 – Obras e Instalações.....Cr\$ 11.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão obtidos com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.01 – Seção de Ensino Primário  
08421882.33 – Encargos Sociais  
3.1.1.3.00 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 11.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, 20 de novembro de 1991.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2276 - Cornélio Procópio, PR - Quarta-feira, 20 de Novembro de 1991